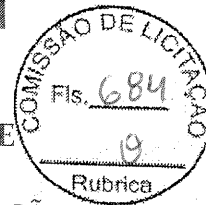


PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



DIRETORIA DE LICITAÇÃO E  
COMPRAS – DLC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222684

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 130, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 26.916.786/0001-85, com sede na Passagem Olinto Meira, nº 55, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-210, representada por TIAGO BRITO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20222684, oriundo da Concorrência nº 3/2022-001, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de vias no Bairro das Palmeiras, no Município de São Miguel do Guamá/PA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### Dotação Orçamentária:

15 451 0015 1.035 – Pavimentação e recuperação de vias urbanas

##### Classificação Econômica:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

##### Subelemento:

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 10 de outubro de 2022 encerrando-se em

Praça Licurgo Peixoto – Centro – São Miguel do Guamá – Pará – CEP. 68.660-000

**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E  
COMPRAS - DLC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



08 de março de 2023. A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 05 de outubro de 2022.

**EDUARDO SAMPAIO** Assinado de forma digital  
**GOMES** por EDUARDO SAMPAIO  
**LEITE:75682028287** GOMES LEITE:75682028287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**CNPJ: 05.193.073/0001-60**  
**CONTRATANTE**

**MAIS BRASIL** Assinado de forma digital por  
**CONSTRUTORA** MAIS BRASIL CONSTRUTORA  
**EIRELI:26916786000185** EIRELI:26916786000185  
Dados: 2022.10.05 15:31:33 -03'00'

**MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ: 26.916.786/0001-85**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_